

**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
AZ QUEST SOLE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - FIAGRO
– IMOBILIÁRIO | CNPJ nº 44.625.826/0001-11 ("Fundo")**

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº 02.332.886/0001-04, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva nº 153, 5º e 8º andares, Leblon, devidamente autorizada pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 10.460, de 29 de junho de 2009, na qualidade de administrador ("Administrador") do Fundo, vem, por meio da presente, consultar V.Sa. ("Cotista") para que manifeste eletronicamente seu voto na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, no que se refere a seguinte Ordem do Dia:

1) Aprovar a aquisição, pelo Fundo, de Ativos Alvo caracterizados como ativos com potencial conflito de interesse, nos termos do Artigo 34 da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008 ("ICVM 472") e do Regulamento, a exclusivo critério da **AZ QUEST MZK INVESTIMENTOS MACRO E CRÉDITO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, 15º andar – CJ. 152, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.676.427/0001-84 ("Gestor"), desde que observadas as condições constantes na convocação da presente assembleia, os quais seguem transcritos abaixo:

(a) Critérios cumulativos a serem observados para que o Fundo possa investir em cotas de determinados fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pelo Gestor, inclusive quando a contraparte da transação for o Administrador e/ou o Gestor e/ou partes a eles ligadas, sem prejuízo da observância aos limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento e às atribuições previstas no Regulamento do Fundo:

Para os fundos de investimento administrados pelo Administrador:

- (i) devem conter, ao menos, um dentre os Ativos Alvo, nos termos do Regulamento, no rol de ativos do fundo investido;
- (ii) devem representar até 99% (noventa e nove por cento) do patrimônio líquido do Fundo na data de subscrição ou aquisição de cotas, para a totalidade dos investimentos em cotas de FIAGRO administrados pelo Administrador.

Para os fundos de investimento geridos pelo Gestor:

- (i) devem conter, ao menos, um dentre os Ativos Alvo, nos termos do Regulamento, no rol de ativos do fundo investido;
- (ii) deve ser observado o limite de 99% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo, na data de subscrição ou aquisição das cotas de FIAGRO, para a totalidade dos investimentos em Cotas de Fiagro geridos pelo Gestor.

Para os fundos de investimento de liquidez administrados pelo Administrador, que devem, de acordo com a ANBIMA, ter:

- (i) Classe de Ativos: Renda Fixa
- (ii) Categoria: Livre Duração ou menor
- (iii) Subcategoria: Grau de Investimento ou Soberano

Para os fundos de investimento liquidez geridos pelo Gestor, que devem, de acordo com a ANBIMA ter:

- (i) Classe de Ativos: Renda Fixa
- (ii) Categoria: Livre Duração ou menor
- (iii) Subcategoria: Grau de Investimento ou Soberano

(b) Critérios cumulativos a serem observados para que o Fundo possa adquirir ou vender Ativos Alvo que, cumulativamente ou não, tenham como contraparte da transação fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou geridos pelo Gestor, e/ou por partes a eles ligadas, e/ou tenha como devedor ou cedente dos créditos que lastreiam os Ativos Alvo, fundos de investimento administrados pelo Administrador e/ou por partes a ele ligadas, sem prejuízo da observância aos limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos nas regras gerais sobre fundos de investimento e às atribuições previstas no regulamento do Fundo e/ou sejam emitidos por partes relacionadas ao Gestor, deverão ser observadas todas as condições abaixo:

- (i) Opinião legal: Deverão contar com opinião legal confirmando existência do lastro e sua adequação à regulamentação aplicável;
- (ii) Oferta de distribuição: ofertas públicas regidas pela Instrução CVM 476, pela Instrução CVM 400 ou eventuais normas que venham revogá-las ou substituí-las ou oferta privada; e
- (iii) Garantias: Devem possuir garantia(s) real(is) e/ou fidejussória(s), de qualquer natureza.

2) Aprovar, sem a necessidade de aprovação posterior em assembleia geral de cotistas, a substituição do Gestor pela **AZ QUEST AGRO LTDA**, sociedade limitada, com sede cidade e estado de São Paulo à Rua Leopoldo Couto de Magalhães, nº 758, andar 15, conjunto 152, sala A2, bairro Itaim Bibi, CEP 04.542-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 48.401.513/0001-30, gestora de recursos em fase de obtenção de autorização da CVM para desempenhar as atividades de administração de carteiras de valores mobiliários e adesão aos códigos de autorregulação aplicáveis. Restando aprovada a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo, quando efetivada a substituição do Gestor, na forma do Anexo I ao presente instrumento, de forma a refletir a deliberação retro.

Quórum:

Poderão participar da Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas em 21 de dezembro de 2022, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Item (1) da Ordem do Dia:

A matéria prevista no item “(1)” acima será aprovada pela maioria de votos recebidos, cabendo a cada Cota 1 (um) voto, desde que tal maioria represente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do total das Cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do artigo 35, parágrafo segundo do Regulamento do Fundo e observado o disposto na Instrução CVM 472.

Item (2) da Ordem do Dia:

A matéria prevista no item “(2)” acima será aprovada por maioria simples de votos do total das Cotas emitidas pelo Fundo, cabendo a cada Cota 1 (um) voto, nos termos do artigo 35, parágrafo primeiro do Regulamento do Fundo e observado o disposto na Instrução CVM 472.

Manifestação de voto:

O envio aos Cotistas da presente convocação foi realizado pela plataforma Cuore e a votação será realizada a partir do dia **21.12.2022** até o dia **05.01.2023**, até às 23h59 (horário de Brasília), devendo os Cotistas manifestarem seu voto por meio da interação direta na plataforma.

Neste último caso, além da Manifestação de Voto, o Cotista deverá enviar os seguintes documentos: se (a) Pessoa Física: cópia simples do documento de identificação oficial com foto; se (b) Pessoas Jurídicas: cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is); se (c) Fundos de Investimento: cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is) (d) caso o Cotista seja representado por procurador: instrumento de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Divulgação dos resultados da Ordem do Dia:

O resultado da apuração de votos será divulgado até o dia **13 de janeiro de 2023** no Site do Administrador e Site CVM.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I – REGULAMENTO CONSOLIDADO